

Processo Administrativo nº 2026024771

UASG nº: 927538

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90094/2026

CONTRATAÇÃO Nº 8/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - www.gov.br/compras.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - www.gov.br/compras ou nos e-mails: sec.provisao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - www.gov.br/compras e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2026 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 às 08:30 h./min. – Horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

INTERVALO DE LANCES: 3% (três por cento) * O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (dois) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023, Instrução Normativa Municipal nº

001/2026 e da legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação naquele que for do seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, para o exercício de 2026.

Ficha: 20261247; **Órgão:** 04 – FMS – Catalão; **Unidade:** 0401-FMS.

Função: 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4313 – Catalão Cuida de Você

Ação: 2085 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

Fonte de Recurso: 137 – Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 429.993,00) e 102 – Recursos Municipais do Fundo Municipal de Saúde (R\$ 39.553,65).

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- Go a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. São 9 (nove) itens ao total, totalizando 96 (noventa e seis) unidades, com tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, mediante cota exclusiva (art. 48, I) e cota reservada (art. 48, III) da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o item 13.3 do Termo de Referência – Anexo III, na seguinte conformação:
I – Cota exclusiva para ME/EPP (art. 48, I): os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8, de valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinam-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que atendam às exigências de habilitação deste Edital e seus anexos;
II – Cota principal em ampla concorrência: o item 4 – Aparelho de Raio X Odontológico (10 unidades, correspondentes a 76,92% do quantitativo), aberto à participação de todos os interessados que atendam às exigências de habilitação;

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

III – Cota reservada para ME/EPP (art. 48, III): o item 9 – Aparelho de Raio X Odontológico (3 unidades, correspondentes a 23,08% do quantitativo, observado o teto de 25%), destinado exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados. As cotas principal (item 4) e reservada (item 9) referem-se ao mesmo equipamento e possuem especificação técnica e preço unitário de referência idênticos (R\$ 12.517,05). As regras de disputa e adjudicação das cotas do item 4/9, as hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006), o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º) observarão o disposto no item 13.3 e seguintes do Termo de Referência – Anexo III e nos itens 7.20 a 7.27 e 10.11 deste Edital. Em especial: (a) as cotas principal e reservada do item 4/9 serão disputadas e julgadas de forma independente, pelo critério de menor preço unitário; (b) as ME/EPP poderão concorrer, concomitantemente, à cota reservada e à cota principal; (c) vencendo a mesma ME/EPP ambas as cotas, a contratação dar-se-á pelo menor dos preços por ela ofertados; (d) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pelo preço do primeiro colocado; (e) se a cota reservada apresentar preço superior ao da cota principal, prevalecerá, para ambas, o menor preço apurado. Na cota exclusiva (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8), não ocorrendo o mínimo de 3 (três) propostas válidas de ME/EPP, o Pregoeiro registrará a ocorrência e a Administração poderá, motivadamente, repetir a disputa do item em ampla concorrência (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia **10/09/2026** e o **horário 08:30 hr/min**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo III – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, o prazo de validade, fabricante, marca, número do registro na Anvisa, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.9.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.9.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo nº 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.** Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.13.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:
- 6.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.14.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia **10/09/2026 às 08:30 hs/min.**

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário de cada item.

7.9. O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (dois) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei nº 14.133/21

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade

das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da **PROPOSTA**

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

DE PREÇOS formatada de acordo com o Anexo I desse Edital – Modelo de Proposta, acompanhada da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, o certificado do registro na ANVISA, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. A conformidade do objeto será aferida, **como regra, por meios documentais** (catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante, laudos, certificados, registro/notificação ANVISA e certificação INMETRO). A **amostra física** somente será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **em caráter excepcional e subsidiário**, quando a conformidade não puder ser suficientemente aferida por tais documentos, mediante **decisão motivada** que indique a dúvida técnica insanável (arts. 17, §3º, e 42 da Lei nº 14.133/2021), observado o prazo único de 10 (dez) dias úteis previsto no item 4.3 do Termo de Referência. Para os equipamentos de maior porte (itens 2, 4, 5, 6, 8 e 9), a comprovação far-se-á preferencialmente por documentação técnica, dispensada a amostra física salvo motivação específica, admitidos meios alternativos (laudo, vídeo demonstrativo, demonstração remota ou visita técnica). Sempre que a

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

conformidade puder ser aferida por documentos, a amostra será dispensada, mediante decisão motivada, observados a proporcionalidade, a competitividade e a economicidade.

9.1.6. A proposta será desclassificada quando:

- a)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go; e
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se as exigências ao estritamente necessário à garantia do cumprimento da obrigação, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 37, II, c/c art. 40, §1º, I).

Da capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos e/ou materiais de saúde **de natureza compatível com o objeto**, observado que:

- a) **é admitido o somatório de atestados** para comprovação da compatibilidade;
- b) **não será exigido quantitativo mínimo** de fornecimento anterior, tampouco percentual do quantitativo licitado, por se tratar de bens de natureza comum e ampla oferta no mercado;
- c) a comprovação far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado que abranja a totalidade do objeto;
- d) a Administração poderá promover diligência para aferir a veracidade do atestado (art. 64), franqueado à licitante o direito de saneamento de falhas formais.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se, exclusivamente, pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prévia no fornecimento de equipamentos e materiais destinados à área de saúde — segmento sujeito a requisitos sanitários e de rastreabilidade —, não constituindo exigência de qualificação técnico-profissional nem de registro em entidade de classe, incabíveis à natureza do objeto.

A exigência de registro, notificação, certificação ou regularização junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente será aferida item a item, conforme a natureza de cada bem, limitando-se ao estritamente necessário e vedada exigência desnecessária ou impertinente ao objeto (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será exigida certificação/conformidade do INMETRO e, quando aplicável, a segurança elétrica de equipamentos eletromédicos (ABNT NBR IEC 60601) e a eficiência energética, para os equipamentos que a legislação assim determinar, especialmente os equipamentos eletromédicos e de radiodiagnóstico odontológico

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

(a exemplo do Ultrassom Odontológico – item 2, do Fotopolimerizador de Resinas – item 3, do Aparelho de Raio X Odontológico – item 4, do Equipo Cart – item 5, do Compressor Odontológico – item 6 e da Cadeira Odontológica Completa – item 8). Para o Aparelho de Raio X Odontológico (item 4), observar-se-ão, ainda, as normas de radiodiagnóstico e proteção radiológica aplicáveis, com laudo radiométrico e adequação das salas de instalação.

O registro ou a notificação na ANVISA, ou a comprovação de sua dispensa, somente será exigido para os itens efetivamente sujeitos ao controle sanitário, conforme a legislação da Agência.

O registro ou a notificação na ANVISA será exigido, em regra, para os equipamentos enquadrados como produtos para a saúde/correlatos sujeitos ao controle sanitário (a exemplo do Ultrassom Odontológico, do Fotopolimerizador de Resinas, do Aparelho de Raio X Odontológico, do Equipo Cart, do Compressor Odontológico, da Bomba a Vácuo Odontológica e da Cadeira Odontológica Completa), admitida a comprovação de dispensa quando cabível. Não será exigido registro/notificação na ANVISA para os itens de uso geral não sujeitos a controle sanitário (a exemplo da Banqueta em Aço Inox), cuja conformidade será aferida pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e pela documentação técnica do fabricante, sem prejuízo da avaliação de amostra. A exigência será aferida item a item, conforme a natureza de cada bem.

Para orientação objetiva, adota-se a matriz indicativa a seguir, que não afasta a verificação da legislação vigente à época da contratação:

Categoria de bem (itens)	INMETRO / Procel	ANVISA	Aferição principal
Equipamentos odontológicos eletromédicos, de radiodiagnóstico e de acionamento elétrico (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8)	Exigível (segurança elétrica ABNT NBR IEC 60601 quando aplicável; para o item 4, normas de radiodiagnóstico e proteção radiológica)	Exigível (registro/notificação ANVISA ou dispensa)	Certificação INMETRO + registro/dispensa ANVISA + laudo radiométrico (item 4) + norma técnica + amostra
Mobiliário clínico e itens de uso geral (item 7)	Não aplicável, em regra	Item a item, quando sujeito a controle sanitário	Normas ABNT/NBR + ficha/descriptivo técnico + amostra

Da documentação técnica do produto: a licitante deverá apresentar, quando exigível, catálogos, prospectos, fichas ou manuais técnicos que permitam a aferição do atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e do mapa comparativo de preços.

Dos produtos e da equivalência técnica: os bens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e conservação, apresentando qualidade,

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

durabilidade, segurança, funcionalidade e resistência ao uso contínuo, adequados à rotina de ambientes de saúde pública. Havendo denominação comercial de referência, será admitida solução equivalente ou similar de qualidade igual ou superior, desde que preservada a especificação técnica essencial e tecnicamente comprovada a equivalência.

Da garantia e assistência técnica: a licitante deverá comprometer-se a assegurar garantia contra defeitos de fabricação, bem como, quando exigível pela natureza do equipamento, entrega técnica, montagem, calibração, orientação de uso ou treinamento, além da substituição de itens entregues com defeito, avaria ou divergência de especificação.

Das obrigações complementares: constituem exigências mínimas a entrega de produtos acompanhados de nota fiscal, manuais e documentação técnica; o transporte, a descarga ou montagem quando cabível; e a observância das normas de segurança, biossegurança e desempenho aplicáveis a cada item.

As exigências de qualificação técnica são as definidas e consolidadas, por categoria de bem, observadas as especificidades de cada item e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade (art. 6º, XXIII, “d”, art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ficam suprimidas remissões genéricas a documento a ser posteriormente consolidado, uma vez que o presente Termo de Referência é o próprio instrumento de consolidação de cada categoria de bem e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Aplicam-se a todos os itens: (i) atestado ou declaração de capacidade técnica, admitido o somatório e sem quantitativo mínimo; (ii) apresentação de bens novos, com equivalência técnica quando houver marca de referência; (iii) documentação técnica (catálogos, prospectos, fichas ou manuais) suficiente à aferição das especificações; e (iv) garantia mínima e assistência técnica.

Aplicam-se especificamente, por categoria de bem, as exigências consolidadas na matriz a seguir:

Categoria de bem (itens)	Exigências específicas	Comprovação
Equipamentos odontológicos eletromédicos, de radiodiagnóstico e de acionamento elétrico (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8)	Certificação/conformidade INMETRO (segurança elétrica NBR IEC 60601 quando aplicável); registro/notificação ANVISA quando sujeito, ou dispensa; para o item 4, normas de radiodiagnóstico, proteção radiológica e laudo radiométrico	Certificado INMETRO; registro ANVISA ou dispensa; laudo radiométrico; manual/ficha técnica; e amostra quando exigida
Mobiliário clínico e itens de uso geral (item 7)	Atendimento às normas técnicas ABNT/NBR pertinentes; registro/notificação ANVISA	Ficha/descriptivo técnico do fabricante; registro/dispensa

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Categoria de bem (itens)	Exigências específicas	Comprovação
	item a item, quando sujeito a controle sanitário	ANVISA quando aplicável; e amostra quando exigida

As exigências acima são taxativas quanto à qualificação técnica, vedada a imposição de requisitos não previstos neste Termo de Referência; a exigência impertinente à natureza do item não constitui causa de inabilitação ou desclassificação.

A comprovação da qualificação técnica far-se-á por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado ou documentação que abranja a totalidade do objeto.

As exigências de habilitação e qualificação técnica previstas nesta Seção são **taxativas** e limitam-se ao estritamente necessário à garantia do cumprimento da obrigação, sendo **vedada** a imposição de requisitos não previstos neste Termo de Referência ou que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos do art. 6º, XXIII, “d”, do art. 37, II, e do art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência impertinente à natureza do item não constitui causa de inabilitação ou desclassificação

A suficiência e a proporcionalidade das exigências técnicas de cada item são aferidas por referência às **especificações técnicas mínimas constantes da Tabela de Itens deste Termo de Referência**, que passam a integrar o corpo do instrumento, dispensada remissão a documento externo para a definição do objeto. Fica assegurada a comprovação de qualificação técnica por item ou por grupo de itens de natureza afim que a licitante pretenda fornecer, não se exigindo atestado ou documentação que abranja a totalidade do objeto.

A exigência de registro, notificação ou certificação junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente observará a matriz item a item das Tabelas 3 e 4, aferida conforme a natureza de cada bem, limitando-se ao estritamente necessário. A referida matriz é **indicativa e não afasta a verificação da legislação sanitária, metrológica e técnica vigente à época da contratação**, prevalecendo, em caso de superveniência normativa, a norma em vigor no momento da exigência.

Aplicam-se a todos os itens as exigências gerais (atestado sem quantitativo mínimo, com somatório; bens novos e equivalência técnica quando houver marca de referência; documentação técnica suficiente; e garantia mínima com assistência técnica) e, por categoria de bem, as exigências específicas consolidadas nas Tabelas 3 e 4.

A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência, medida **proporcional** ao valor e à natureza de bens comuns, não se exigindo índices contábeis ou capital mínimo, em observância à vedação de exigências restritivas desnecessárias (art. 37, II, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

10.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 f da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos itens que não foram mencionados neste edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rodovia BR-050, Km 278 S/Nº (Prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Cep.: 75.707-270, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos as habilitações técnicas poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação, a Administração poderá aplicar ao infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência, por escrito, aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista na alínea "a" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

II – multa, na forma e nos percentuais dos itens 14.3 a 14.6;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catalão/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "f" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "g" a "k" do item 14.1, bem como às infrações das alíneas "b" a "f" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento (art. 156, §5º).

14.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), assegurado o devido processo administrativo.

14.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º).

Do atraso na entrega (mora) — regime único

14.3. O atraso na entrega da remessa sujeita a contratada, exclusivamente, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou da parte não entregue, limitada a 15 (quinze) dias corridos. Este é o único percentual de mora aplicável ao atraso na entrega, não incidindo, para essa hipótese, os percentuais diários da Tabela de Graus.

14.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou no caso de fornecimento parcial, poderá a Administração recusar o objeto e configurar a inexecução parcial ou total, aplicando-se as multas do item 14.4.

Da multa por inexecução

14.4. Sem prejuízo da multa moratória do item 14.3, aplicar-se-á multa compensatória de:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parte não entregue, em caso de inexecução parcial do objeto;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

Das demais infrações — Tabela de Graus

14.5. As infrações relacionadas na Tabela de Infrações — que não se confundem com o atraso na entrega, já sancionado no item 14.3 — sujeitam a contratada à multa correspondente ao respectivo grau, conforme a Tabela de Graus, observado o modo de incidência de cada grau.

14.5.1. Os graus 1 a 5 têm incidência diária (continuada): os percentuais aplicam-se por dia enquanto perdurar a infração específica correspondente, cessando a contagem quando sanada a irregularidade.

14.5.2. Os graus 6 e 7 têm incidência única (por ocorrência): os percentuais aplicam-se uma única vez por evento, não se acumulando por dia de persistência.

Da vedação à dupla penalização (bis in idem)

14.6. É vedada a aplicação cumulativa de mais de uma multa sobre o mesmo fato e o mesmo período. A multa moratória do item 14.3 não se cumula com os percentuais da Tabela de Graus quando ambos decorrerem do mesmo fato ou período de atraso, prevalecendo, nessa hipótese, a multa moratória.

14.6.1. A soma das multas aplicadas não poderá exceder o valor total do contrato, observados a gravidade da conduta, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade (art. 156, §1º).

Disposições gerais

14.7. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou os profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o rito dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar e contratar de competência exclusiva da autoridade prevista no art. 156, §6º, da mesma Lei.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

14.9. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos e, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

14.10. Não sendo o valor da multa suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

14.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira tipificado na Lei nº 12.846/2013, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.12. A reabilitação do licitante ou contratada perante a Administração observará as condições do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela de Infrações

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto, por ocorrência	5
3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital que norteou a contratação	2
4	Ensejar a rescisão do contrato motivada por falha da contratada, apurada em processo administrativo de responsabilização	7
5	Promover a rescisão unilateral do contrato por parte da contratada	7
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização, por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos não previstas nesta Tabela, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência	1

Tabela de Graus

Grau	Correspondência (percentual da multa)
1	0,1% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração

2	0,2% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
3	0,4% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
4	0,8% por dia sobre o valor do contrato, enquanto persistir a infração
5	1,6% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto persistir a infração
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s), por ocorrência
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

15.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
[www.gov.br/compras/pt- https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao](http://www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao).

15.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Fornecimento
- c) Anexo III – Termo de Referência

Catalão-GO, 25 de agosto de 2026.

Edital elaborado por: **BRUNA RAMOS PONTES**
Agente de Contratação – Decreto Municipal nº 1364/2025
Secretaria de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para o Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo III).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

PRAZO DE ENTREGA
PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos,

a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III do Edital de Licitação nº 90094/2026, marca, fabricante, prazo de validade, valor unitário e total do item.**

b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos equipamentos odontológicos objeto desta licitação, para os quais apresentamos nossa proposta.

f) Cumpriremos o prazo de entrega, eis 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS Nº __/2026

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o _____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026024771 – Pregão Eletrônico nº 90094/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa Municipal nº 001/2026, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 03532661000125002 e a Portaria nº 7.602, de 16 de julho de 2025, com complementação financeira por recursos municipais da Fonte 102, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90094/2026**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prazo suficiente à execução do objeto em remessa única (entrega em até 30 dias corridos) e ao respectivo recebimento definitivo, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Por se tratar de contratação de escopo predefinido — consistente na entrega dos equipamentos odontológicos —, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias por simples apostilamento.

2.3. Constatado que a não conclusão do objeto no prazo decorreu de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e sujeitar-se-á às sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato, facultada à Administração a opção pela extinção contratual (art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostilamento.

2.5. As obrigações de garantia técnica, assistência técnica e substituição/reparo dos bens subsistem após o término da vigência contratual, pelo prazo de garantia previsto no Termo de Referência — no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante quando superior, ou, ainda, o prazo eventualmente fixado no descritivo do item, prevalecendo sempre o maior —, contado na forma ali estabelecida, independentemente do encerramento do contrato (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

2.6. A execução do objeto será iniciada após a assinatura deste Contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 20261247; **Órgão:** 04 – FMS – Catalão; **Unidade:** 0401-FMS.
Função: 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 4313 – Catalão Cuida de Você
Ação: 2085 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente).
Fonte de Recurso: 137 – Emendas Parlamentares Individuais (R\$ 429.993,00) e 102 – Recursos Municipais do Fundo Municipal de Saúde (R\$ 39.553,65).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. De acordo com a Portaria nº ____/20____, incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____. CPF: _____
2. _____. CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA